



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 20/2021

Processo nº 23110.029744/2021-05

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - 2021/2

REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente, a Resolução nº 7/2021/COCEPE, a Resolução nº 29/2018/COCEPE e a Resolução nº 24/2016/COCEPE, informa que estará aberto o prazo de solicitação de ingresso nos cursos de graduação presenciais nas modalidades de REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA e PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR, sendo as referidas vagas para ingresso no 2º semestre de 2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **Reopção:** é a forma de trocar de curso na UFPel, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação desta Universidade.

1.1.1. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

1.1.2. O estudante da UFPEL poderá realizar uma única reopção para troca de curso, sendo possível uma segunda solicitação de reopção apenas para retorno ao curso de origem.

1.1.3. O discente que estiver em condição passível de jubramento não poderá efetivar reopção.

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

1.2.1. Não serão permitidos os reingressos nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubramento.

1.2.2. Não serão permitidos os reingressos nos cursos em extinção ou já extintos.

1.2.3. **Transferência:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular (matriculado ou com trancamento geral de matrícula) na IES de origem, no ato da inscrição neste processo seletivo.

1.2.4. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.2.5. Não serão homologadas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.

1.2.6. Não serão homologadas inscrições para transferência de estudantes oriundos de universidades estrangeiras.

1.2.7. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem vínculo no período letivo atual na IES de origem.

1.3. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

1.3.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem a conclusão de curso superior de graduação.

1.4. A homologação da inscrição para as modalidades de reopção, reingresso, transferência está condicionada à conclusão de dois semestres ou um ano, no curso de origem, no momento da inscrição.

1.4.1. Conforme decisão do COCEPE o critério mencionado no item 1.4 não se aplicará à modalidade de reopção quando a solicitação configurar apenas troca de turno, permanecendo no mesmo curso e grau de titulação.

1.4.2. Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de Engenharia Industrial Madeireira e Turismo não será exigida à conclusão de dois semestres ou um ano, no curso de origem, no momento da inscrição.

1.5. Informações sobre os cursos podem ser consultadas no site: <https://institucional.ufpel.edu.br/>.

2. INSCRIÇÃO

2.1. **Período das inscrições:** das 8h00min de 11 de outubro até às 23h59min de 18 de outubro de 2021.

2.2. **Local de envio dos documentos de inscrição:** <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

2.3. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá, dentro do prazo estabelecido neste edital, acessar o link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, selecionar o respectivo processo seletivo e modalidade que deseja se inscrever, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos listados no item 3, conforme a modalidade.

2.4. Os documentos para inscrição devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 50MB (cinquenta Megabyte), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis. Só será aceito um arquivo por tipo de documento, caso o documento possua mais de uma página o(a) candidato(a) deverá agrupar todas as páginas em um único arquivo para enviá-lo.

2.5. A ficha de inscrição preenchida, na qual irá constar os dados informados e a relação dos documentos enviados, é o comprovante de inscrição deste processo seletivo.

2.6. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

2.7. Após o término do período de inscrições não será permitido alterar o curso, modalidade e cota de concorrência.

2.8. Os candidatos cotistas, além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão observar as regras, descritas neste edital, de cada comissão de avaliação correspondente a sua modalidade de concorrência.

2.9. As inscrições serão gratuitas, conforme aprovado no processo nº 23110.009184/2021-64.

3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. **Reopção:**

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 11 de outubro até às 23h59min de 18 de outubro de 2021, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico escolar emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto.

c) Cópia digitalizada dos Conteúdos programáticos emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A entrega dos conteúdos programáticos não é obrigatória. Porém, a classificação no processo seletivo está relacionado ao aproveitamento de disciplinas no curso pretendido.

3.2.

Reingresso:

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 11 de outubro até às 23h59min de 18 de outubro de 2021, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico escolar emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto.

3.3.

Transferência:

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 11 de outubro até às 23h59min de 18 de outubro de 2021, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico escolar do curso superior, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

c) Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

d) Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

e) Cópia digitalizada do Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

f) Cópia digitalizada dos Conteúdos programáticos emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A entrega dos conteúdos programáticos não é obrigatória. Porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos para analisar a possibilidade de aproveitamento das disciplinas no curso pretendido. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.

g) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

h) Cópia digitalizada do CPF.

i) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral

([Clique aqui](#)).

- j) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- k) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- l) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

3.4. **Portador de diploma de ensino superior:**

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 11 de outubro até às 23h59min de 18 de outubro de 2021, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação.

c) Cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC.

1. Caso o candidato ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Curso Superior de graduação, com data da colação de grau.
2. Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior: cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação estrangeiro, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.

d) Cópia digitalizada dos Conteúdos programáticos emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A entrega dos conteúdos programáticos não é obrigatória. Porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos, para analisar a possibilidade de aproveitamento das disciplinas no curso pretendido. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.

e) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

f) Cópia digitalizada do CPF.

g) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

h) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

i) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.

3.5. **Documentos adicionais:**

3.5.1. O candidato que já tenha cursado outra graduação e/ou pós-graduação poderá entregar, junto aos documentos obrigatórios para cada modalidade (elencados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), o histórico e os conteúdos programáticos (Cópia digitalizada) de outro curso superior. Somente serão considerados os documentos que contêm carimbo e assinatura ou autenticação digital.

4. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) irá homologar as inscrições, nessa etapa será verificada se a documentação está de acordo com o estabelecido neste edital. A homologação da

inscrição está condicionada à existência de vagas no curso pretendido e a entrega da documentação completa no período e local definido neste edital.

4.2. Não serão homologadas as inscrições:

- a) com documentação incompleta, conforme a modalidade de inscrição.
- b) com documentação ilegível.
- c) em que os documentos não apresentem todas as informações requeridas.
- d) em que os documentos estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora.
- e) nos casos em que o candidato não cumpra os requisitos necessários para inscrição, conforme o item 1.
- f) enviadas por correio, e-mail ou fax.
- g) para curso que não tenha vaga publicada neste edital.
- h) inscrições realizadas fora do prazo e local estabelecido neste edital.
- i) de candidato que solicitar inscrição em mais de uma modalidade.
- j) de candidato que solicitar inscrição, em qualquer modalidade, para mais de um curso.
- k) de candidato que solicitar inscrição nas modalidades de cotas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) e não comprovar ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

4.3. A homologação será publicada no dia **22/10/2021**, na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

4.4. Candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão entrar com recurso nos dias **25, 26 e 27 de outubro de 2021**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso. O candidato poderá enviar os documentos pendentes, na forma de arquivos digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 50MB (cinquenta Megabyte), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

4.5. No período mencionado no item 4.4, será permitido aos candidatos não homologados entregarem a documentação faltante especificada na lista de homologação.

4.6. Após análise dos recursos, o resultado final da homologação será publicado no dia **01/11/2021**, na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

5. SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será efetuada pelo respectivo colegiado de curso. O colegiado avaliará a documentação entregue no período de inscrição somente dos candidatos homologados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. O candidato deverá aproveitar pelo menos duas disciplinas do primeiro semestre no curso pretendido.

5.2.1. Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de **Engenharia Industrial, Engenharia de Materiais, Filosofia, Geoprocessamento, Gestão Ambiental, História (Bacharelado), Letras, Matemática, Museologia, Música (Licenciatura), Química (Licenciatura), Química de Alimentos e Turismo** não será exigido o aproveitamento de duas disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

5.3. **As modalidades de reopção, reingresso e transferência têm prioridade sobre a modalidade de portador de diploma de ensino superior no preenchimento das vagas,**

independentemente da modalidade de inscrição (COTAS ou Ampla concorrência).

5.4. O critério de classificação será o maior número de disciplinas que poderão ser aproveitadas no curso pretendido, independente da modalidade de ingresso solicitada pelo candidato, respeitada a prioridade definida no item 5.3.

5.5. **Aproveitamento de disciplinas:** é o aproveitamento de componente curricular cursado pelo discente em curso de graduação ou de pós-graduação, reconhecido ou autorizado por órgão competente, dispensando componente exigido na matriz curricular do curso pretendido. Para ser dispensado o componente curricular cursado deverá contemplar, no mínimo, 75% da carga horária e do conteúdo do componente curricular pretendido. É facultado ao colegiado de curso a realização de avaliação especial para eventual complementação de estudos para aproveitamento de disciplinas.

5.5.1. Para análise dos aproveitamentos, o pedido de inscrição deverá conter:

a) no caso de componentes cursados na UFPel: histórico contendo nota e carga horária e conteúdos programáticos (quando o colegiado julgar necessário).

b) no caso de componentes cursados em outra Instituição de Ensino Superior: histórico contendo nota e carga horária e conteúdos programáticos.

5.5.2. Para aproveitamento somente serão consideradas as disciplinas nas quais o candidato obteve aprovação.

5.5.3. Não serão aproveitadas disciplinas em que conste a situação "Dispensado" ou similar.

5.5.4. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior não terão os aproveitamentos de disciplinas avaliados.

5.5.5. Em caso de empate, para todas as modalidades, será dada a preferência ao candidato que:

I - possa creditar a maior carga horária obrigatória com aproveitamento do currículo do curso pretendido;

II - persistindo o empate, tenha a maior média geral registrada no Histórico Escolar do curso de origem;

III - persistindo, ainda, o empate, tenha a maior média entre as disciplinas aproveitadas.

5.6. Os cursos de **Alimentos e Ciências Biológicas** possuem critérios de seleção distintos, conforme aprovado em processo no COCEPE. Para ciência dos critérios específicos dos cursos acima relacionados, consulte o Anexo I deste edital.

5.7. Será indeferida a solicitação que não cumprir os critérios estabelecidos neste edital.

5.8. Serão considerados aprovados os candidatos deferidos na seleção, somente os candidatos deferidos poderão realizar a matrícula.

5.9. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para efetuar matrícula, caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas neste edital.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar será publicado no dia **26/11/2021**, condicionado ao envio do resultado da seleção por parte dos colegiados de curso.

6.2. Candidatos que tiveram seu pedido indeferido poderão interpor recurso nos dias **29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2021**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo e local estabelecido neste edital e não será

permitida a inclusão de novos documentos.

6.4. O Resultado Final será publicado no dia **10/12/2021**, condicionado ao envio do resultado dos recursos por parte dos colegiados de curso.

6.5. Todos os resultados serão publicados na página da Coordenação de Registros Acadêmicos, no site: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

7. VAGAS

7.1. As vagas discriminadas abaixo foram aprovadas pelo COCEPE, conforme processo 23110.029038/2021-55. As vagas foram previamente listadas pela CRA, em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Resolução COCEPE nº 24/2016, considerando o número de vagas ofertadas pelo SISU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos.

7.2. Em conformidade com a Resolução COCEPE nº 16, de 21 de setembro de 2021, as vagas ofertadas foram distribuídas para candidatos optantes pela **AMPLA CONCORRÊNCIA** e pelo **SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, em atendimento a decisão do COCEPE contida no processo SEI Nº 23110.004258/2019-51.

Código	Curso	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
4510	Administração (Bacharelado) - Vespertino	29	14	3	3	3	3	1	1	0	1
5570	Alimentos (Tecnológico) - Integral	26	13	3	3	3	3	0	1	0	0
1310	Artes Visuais (Bacharelado) - Integral	12	6	1	1	1	1	0	1	0	1
5700	Biotecnologia (Bacharelado) - Integral	28	14	3	3	3	3	0	1	0	1
4110	Ciências Biológicas (Bacharelado) - Integral	9	4	1	1	1	1	0	1	0	0
4120	Ciências Biológicas (Licenciatura) - Integral	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
3210	Ciências Sociais (Bacharelado) - Noturno	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
3220	Ciências Sociais (Licenciatura) - Noturno	34	17	4	4	4	4	0	1	0	0
5900	Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis (Bacharelado) - Noturno	23	11	3	3	2	3	0	1	0	0
700	Engenharia Agrícola (Bacharelado) - Integral	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
6200	Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado) - Integral	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
6900	Engenharia de Controle e Automação (Bacharelado) - Integral	28	14	3	3	3	3	0	1	0	1

6100	Engenharia de Materiais (Bacharelado) - Integral	39	19	4	4	4	4	1	1	1	1
6500	Engenharia de Petróleo (Bacharelado) - Integral	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
7000	Engenharia Eletrônica (Bacharelado) - Integral	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
5600	Engenharia Geológica (Bacharelado) - Integral	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
6400	Engenharia Hídrica (Bacharelado) - Integral	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
5200	Engenharia Industrial Madeireira (Bacharelado) - Integral	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
7100	Farmácia (Bacharelado) - Integral	13	6	1	2	1	2	0	1	0	0
2000	Filosofia (Licenciatura) - Noturno	12	6	1	1	1	1	0	1	0	1
2010	Filosofia (Bacharelado) - Noturno	35	17	4	4	4	4	0	1	0	1
2900	Física (Licenciatura) - Integral	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
2910	Física (Bacharelado) - Integral	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
3100	Geografia (Licenciatura) - Noturno	59	29	6	7	6	7	1	1	1	1
3110	Geografia (Bacharelado) - Noturno	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
5590	Geoprocessamento (Tecnológico) - Integral	55	27	6	6	6	6	1	1	1	1
7900	Gestão Ambiental (Bacharelado) - Vespertino	30	15	3	3	3	3	1	1	0	1
3010	História (Bacharelado) - Vespertino	38	19	4	4	4	4	1	1	0	1
3670	Letras - Português e Alemão (Licenciatura) - Vespertino	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
3660	Letras - Português e Espanhol (Licenciatura) - Vespertino	17	8	2	2	2	2	0	1	0	0
3610	Letras - Português e Francês (Licenciatura) - Vespertino	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
3680	Letras - Redação e Revisão de Textos (Bacharelado) - Noturno	12	6	1	1	1	1	0	1	0	1
3684	Letras - Tradução Espanhol - Português (Bacharelado) - Integral	11	5	1	1	1	1	0	1	0	1
3682	Letras - Tradução Inglês - Português (Bacharelado) - Integral	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
3800	Matemática (Licenciatura) - Integral	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
3820	Matemática (Licenciatura) - Noturno	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1

1800	Meteorologia (Bacharelado) - Integral	35	17	4	4	4	4	0	1	0	1
5400	Museologia (Bacharelado) - Integral	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
2300	Música (Licenciatura) - Integral	13	6	1	2	1	1	0	1	0	1
3770	Música - Ciências Musicais (Bacharelado) - Matutino	11	5	1	1	1	1	0	1	0	1
3760	Música - Composição (Bacharelado) - Matutino	22	11	2	2	2	2	1	1	0	1
3720	Música - Flauta Transversal (Bacharelado) - Integral	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0
3740	Música - Piano (Bacharelado) - Integral	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0
3750	Música - Violão (Bacharelado) - Integral	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0
3730	Música - Violino (Bacharelado) - Integral	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0
3790	Música Popular (Bacharelado) - Integral	10	5	1	1	1	1	0	1	0	0
1900	Pedagogia (Licenciatura) - Vespertino	55	27	6	6	6	6	1	1	1	1
1920	Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	6	3	1	1	0	1	0	0	0	0
4410	Química (Bacharelado) - Integral	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
4420	Química (Licenciatura) - Integral	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
4300	Química de Alimentos (Bacharelado) - Integral	31	15	4	4	3	4	0	1	0	0
4440	Química Industrial (Bacharelado) - Integral	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
7200	Terapia Ocupacional (Bacharelado) - Integral	20	10	2	2	2	2	0	1	0	1
4700	Turismo (Bacharelado) - Noturno	11	5	1	1	1	1	0	1	0	1

Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.

7.3.1. O(a) candidato(a) que for convocado(a) para realizar a matrícula nas vagas reservadas ou na ampla concorrência estará automaticamente excluído(a) da lista de espera da modalidade para qual não foi convocado(a). A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade de cota que o(a) candidato(a) se inscreveu.

7.4. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, respeitada a prioridade definida no item 5.3, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

7.5. O(a) candidato(a) poderá optar por uma modalidade de inscrição mesmo não havendo vaga inicial, considerando que poderá ser contemplado no critério de migração entre as vagas estabelecido no item 7.5 deste edital.

8. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. A data e o local para comprovação serão divulgados no momento da publicação do resultado final da seleção. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 9, 10 e 11 deste edital.

9. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

9.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (cotas L1, L2, L9 e L10), conforme Lei nº 12.711/2012, está condicionada a aprovação da sua situação socioeconômica e terá caráter provisório até a divulgação final dos resultados da análise realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do

resultado final da avaliação.

9.2. A inscrição no processo de seleção socioeconômica não garante a vaga do(a) candidato(a) à Universidade Federal de Pelotas.

9.3. A avaliação socioeconômica será regida por Edital Vinculado publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, que será publicado na página: https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_ingresso_e_beneficios/editais/.

10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas étnico-raciais está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial (cotas L2, L6, L10 e L14), conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

10.2. Data e local da avaliação: Em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Covid-19, a avaliação da autodeclaração étnico-racial, realizada por meio do procedimento de heteroidentificação, que é personalíssimo, será realizada após a retomada, pela UFPel, das atividades presenciais.

a) O(A) candidato(a) assumirá total responsabilidade pela ciência quanto à situação excepcional gerada pela Emergência de Saúde Pública;

b) O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório;

10.3. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela CCICE/UFPel diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

10.4. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com CCICE/UFPel.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com a CCICE/UFPel e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

10.5. Os candidatos por modalidade de cota étnico-racial deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/BJb3dff6bRy7RFF6>

10.6. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período de entrevistas. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar na página eletrônica da UFPel disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>

10.7. Homologação: A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após

divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>). O Resultado Final será divulgado após 13 dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar.

11. DA AVALIAÇÃO DO INGRESSO POR COTA PARA DEFICIENTE

11.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas para pessoa com deficiência (cotas L9, L10, L13 e L14) está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

11.2. Data e local de entrega do laudo médico: A data será divulgada junto a publicação do resultado final da seleção. Neste período de isolamento social, em que a universidade não tem suas atividades presenciais, o laudo médico será enviado junto ao formulário para o e-mail nai.ufpel.matriculas@gmail.com. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula, quando estas retornarem.

11.3. Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da Portaria Normativa n° 09/2017.

11.4. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>). Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai.ufpel.matriculas@gmail.com.

11.5. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>).

12. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

12.1. Os candidatos deferidos, conforme publicado no resultado final da seleção, serão cadastrados no sistema acadêmico Cobalto pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), de acordo com a documentação entregue no período de inscrição.

12.2. O(a) candidato(a) deferido(a) deve solicitar a matrícula nas disciplinas que pretende cursar. A matrícula dos aprovados será feita diretamente no sistema acadêmico Cobalto, no período estabelecido no calendário acadêmico de 2021/2. Após a aprovação pelo COCEPE, o calendário de 2021/2 será publicado na página: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

12.2.1. Para solicitar a matrícula o(a) discente deverá fazer *login* no sistema acadêmico Cobalto, acessar o menu "Cadastros" / "Correção de matrícula" e selecionar as disciplinas que pretende cursar. O Colegiado irá homologar ou não as solicitações. Para confirmar em quais componentes curriculares foi matriculado(a), o(a) discente poderá consultar sua solicitação no sistema Cobalto, pelo menu "Consultas" / "Matrícula".

13. PERDA DA VAGA

13.1. Perderá a vaga o(a) candidato(a) deferido(a) que:

a) não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, as condições exigidas para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas.

b) não solicitar a matrícula em componentes curriculares, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

14. CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

14.1. A convocação de excedentes será publicada na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

14.2. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15° dia letivo.

14.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das convocações

15. CRONOGRAMA

Período	Ação
11/10 a 18/10/2021	Período de inscrições
22/10/2021	Homologação
25/10 a 27/10/2021	Prazo para interpor recurso da homologação
01/11/2021	Homologação após recursos
02/11 a 19/11/2021	Análise dos processos pelos Colegiados de Curso
26/11/2021	Publicação do Resultado Preliminar
29/11 a 01/12/2021	Prazo para interpor recurso do Resultado Preliminar
02/12 a 08/12/2021	Análise dos recursos pelos Colegiados de Curso
10/12/2021	Publicação do Resultado Final e definição da data para entrega dos documentos comprobatórios para ingresso no sistema de cotas
A definir	Envio de documentos e/ou entrevista para ingresso nas cotas
A definir	Solicitação de matrícula em disciplinas
A definir	Convocação de excedentes
07/02/2022	Data provável de início do semestre letivo 2021/2

16. ADENDOS OU NOVOS EDITAIS

16.1. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site da CRA no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>. É responsabilidade do candidato atentar às publicações.

16.2. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

16.3. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

16.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica, através do Edital Vinculado de Avaliação Sócio-econômica. A falta dos documentos comprobatórios da renda familiar acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais.

16.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) para ingresso na modalidade de reopção, mas indeferido(a) posteriormente na análise socioeconômica, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorrerá depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

16.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do procedimento de heteroidentificação referente ao acesso às cotas étnico-raciais.

16.7. O(a) candidato(a) aprovado para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pela comissão de heteroidentificação, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota racial. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorrerá depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

16.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pelo NAI, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota para pessoa com deficiência. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorrerá depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

16.9. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.

16.10. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPEL.

16.11. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.12. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

16.13. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

16.14. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

16.15. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

16.16. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

16.17. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

17. ANEXOS

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.2. Anexo I – Cursos com critérios específicos.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 24/09/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 24/09/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1436281** e o código CRC **A518781E**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Ensino

Coordenação de Registros Acadêmicos

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

CURSO: ALIMENTOS

Processo nº: 23110.019737/2018-91

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Alimentos não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, sendo registrado o critério de ter apenas uma disciplina aproveitável de toda a grade curricular do curso e como critério de desempate, que terão preferência os alunos com o maior número de cadeiras aproveitáveis.

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA

Processo nº: 23110.020590/2019-63

Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de Ciências Biológicas – Bacharelado e Ciências Biológicas – Licenciatura será exigido o aproveitamento de três disciplinas obrigatórias do currículo do curso pretendido.